Lei Nº 657 de 20 de Novembro de 1.996.

Autoriza a Concessão de Auxílios e Contribuições que Especifica.

O Prefeito Municipal de Pirinos, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o Artigo 95, VII, da Lei Orgânica Municipal de 26.07.90, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Durante o exercício de 1.997, fica autorizada a Concessão de Auxílios e Contribuições financeiras pelo executivo às seguintes entidades e situações:

Auxílios

A pequenos produtores	R$ 5.000,00
A Indigentes	R$ 28.000,00
A Estudantes	R$ 10.000,00
A polícia Civil, Militar, Florestal e Rodoviária	R$ 15.000,00
A Amnor	R$ 25.000,00

Dr. Antonio Ferreira de Almeida
Prefeito Municipal

José Geraldo Viana
Secretário do Município.